TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA DO ITEM 2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16GB MIN. DDR4, SSD 480GB, MONITOR LED 24” FULL HD, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MIN. 4 PORTAS USB, HDMI, REDE GIGABIT, ACOMP. CABOS DE ALIMENTAÇÃO	Unidades	8
2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB MIN. DDR4, SSD 480GB, MONITOR LED 24” FULL HD, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MIN. 4 PORTAS USB, HDMI, REDE GIGABIT, ACOMP. CABOS DE ALIMENTAÇÃO	Unidades	23
3	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB MIN. DDR4, SSD 480GB, MONITOR LED 24” FULL HD, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MIN. 4 PORTAS USB, HDMI, REDE GIGABIT, ACOMP. CABOS DE ALIMENTAÇÃO, COTA PARTE ME/EPP	Unidades	7
4	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB DDR5, SSD 512GB, TELA 15,6” FULL HD, WEBCAM HD, TECLADO , CONEXÕES USB E HDMI, WI-FI DUAL BAND, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, WINDOWS 11 PRO.	Unidades	23
5	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB DDR5, SSD 512GB, TELA 15,6” FULL HD, WEBCAM HD, TECLADO , CONEXÕES USB E HDMI, WI-FI DUAL BAND, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, WINDOWS 11 PRO.	Unidades	7
6	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16GB DDR5, SSD 480GB, TELA MIN. 15,6” FULL HD, WEBCAM HD, TECLADO , CONEXÕES USB E HDMI, WI-FI DUAL BAND, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, WINDOWS 11 PRO.	Unidades	15
7	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16GB DDR5, SSD 480GB, TELA MIN. 15,6” FULL HD, WEBCAM HD, TECLADO , CONEXÕES USB E HDMI, WI-FI DUAL BAND, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, WINDOWS 11 PRO. COTA PARTE ME/EPP	Unidades	5

8	MONITOR LED 24", RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MIN 144HZ, PAINEL IPS, TEMPO DE RESPOSTA 1MS, CONEXÕES HDMI E DISPLAYPORT, SUPORTE A VESA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS.	Unidades	6
9	MONITOR 23" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULLHD+, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, ENTRADAS HDMI E VGA, MODELO MDR-0506-22	Unidades	30
10	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200 DPI, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS, CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO A4, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V	Unidades	4
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM, RESOLUÇÃO ATÉ 1200 DPI, DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF, BANDEJA DE 250 FOLHAS, CONEXÃO USB E REDE ETHERNET.	Unidades	8
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO ATÉ 4800 DPI, DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF, BANDEJA DE 250 FOLHAS, CONEXÕES USB, WI-FI E ETHERNET.	Unidades	10
13	NOBREAK SENOIDAL 2200VA, COM ENTRADA E SAÍDA BIVOLT, AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA UM MICROCOMPUTADOR E MONITOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS.	Unidades	20
14	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT, SUPORTE A VLAN, QoS, ETHERNET POE+, GERENCIAMENTO VIA WEB E CLI, MONTAGEM EM RACK 19", INDICADO PARA REDES CORPORATIVAS.	Unidades	10
15	SUPORTE PARA MONITOR ARTICULADO, COMPATÍVEL COM MONITORES DE 17" A 32", PADRÃO VESA, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, FIXAÇÃO EM MESA OU PAREDE.	Unidades	20
16	SUPORTE PARA NOTEBOOK INCLINÁVEL, AJUSTÁVEL EM DIVERSAS POSIÇÕES, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 11" A 17", ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E LEVE, DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MELHOR VENTILAÇÃO	Unidades	20
17	TABLET 8GB RAM 128GB ARMAZENAMENTO, PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA MIN. 10.4", CÂMERA 8MP + SELFIE 5MP, BATERIA MIN. 7000mAh, ANDROID 13, ACOMPANHANDO TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE.	Unidades	20

18	AUTOTRANSFORMADOR 5000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDAS 220V OU 110V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA.	Unidades	30
19	FILTRADOR/PURIFICADOR DE ÁGUA – EQUIPAMENTO DE PAREDE OU BANCADA, VAZÃO 40–60 L/H, TRIPLA FILTRAGEM, TENSÃO 220V OU BIVOLT.	Unidades	15
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTU/H – HI-WALL, 9.000 BTU/H, 220 V, POTÊNCIA CERCA DE 810 W, GÁS R32 OU R410A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES SLEEP, TIMER E TURBO, FILTRO DE AR LAVÁVEL.	Unidades	12
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTU/H – HI-WALL, 12.000 BTU/H, 220 V, POTÊNCIA 1.000-1400 W, GÁS R32/R410A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES SLEEP, TIMER E TURBO, FILTRO DE AR LAVÁVEL.	Unidades	12
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTU/H – HI-WALL, 18.000 BTU/H, 220 V, POTÊNCIA 1.720–1.790 W, GÁS R32/R410A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES SLEEP, TIMER E TURBO, FILTRO DE AR LAVÁVEL.	Unidades	12
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTU/H – HI-WALL, 36.000 BTU/H, 220 V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 3.200 W, GÁS R32 OU R410A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES SLEEP, TIMER E TURBO, FILTRO DE AR LAVÁVEL.	Unidades	8
24	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE – DIÂMETRO 50–60 CM, 3 HÉLICES, POTÊNCIA 135–200 W, TENSÃO 220v OU BIVOLT	Unidades	20
25	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) – RESOLUÇÃO MÍN. WXGA/HD, BRILHO 3.000–3.600 ANSI LUMENS, CONEXÃO HDMI/VGA, LÂMPADA 200–250 W, 220 V.	Unidades	4
26	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – TELA RETRÁTIL 70–100”, FORMATO 4:3 OU 16:9, ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	Unidades	4
27	SMART TV 55" OLED 4K, TELA PLANA, CONTRASTE INFINITO, PROCESSADOR COM IA, DESIGN SLIM, COR PRETA, VOLTAGEM BIVOLT. EQUIPAMENTO NOVO NA CAIXA ORIGINAL.	Unidades	20
28	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 200W RMS, WOOFER 12”, DRIVER DE TITÂNIO, BLUETOOTH, USB E SD, ENTRADAS XLR E RCA, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE, MIXER INTEGRADO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ–18KHZ, SPL ATÉ 126DB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	Unidades	4
29	MICROFONE SEM FIO – SISTEMA UHF OU VHF, 1 OU 2 TRANSMISSORES MANUAIS, RECEPTOR ALIMENTADO EM 220 V, ALCANCE MÍNIMO 30 M.	Unidades	8

30	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, ÁGUA NATURAL E GELADA, ALTA VAZÃO, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE RESISTENTE, IDEAL PARA USO RESIDENCIAL E CORPORATIVO	Unidades	20
31	BEBEDOURO ESCOLAR DE COLUNA – ESTRUTURA EM AÇO INOX, 2–3 TORNEIRAS, 200 LITROS EM ALTURA ESCOLAR, RESERVATÓRIO REFRIGERADO, 220 V, POTÊNCIA 200–300 W.	Unidades	3
32	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX 380 L – FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE CERCA DE 380 L, ALT. ~177 CM, LARG. ~60 CM, PROF. ~71 CM, 220 V.	Unidades	12
33	FRIGOBAR – REFRIGERADOR COMPACTO 80–120 L, PORTA ÚNICA, PRATELEIRAS INTERNAS EM ARAME OU VIDRO, 220 V, POTÊNCIA APROX. 70–100 W.	Unidades	12
34	FREEZER HORIZONTAL 513 LITROS, VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA INVERTER, DUPLA FUNÇÃO (CONGELA/REFRIGERA), TEMPERATURA DE -23°C A 3°C, DEGELO MANUAL, TURBO FREEZER, RODÍZIOS E GÁS R600A.	Unidades	15
35	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, A GÁS GLP DE ALTA PRESSÃO, COM 6 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS 40X40CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO E CONSUMO DE 4.200 G/H.	Unidades	8
36	FORNO MICRO-ONDAS 30 L – CAPACIDADE 30 L, DIM. APROX. 50 X 29–30 X 40 CM, POTÊNCIA 800–900 W, TENSÃO 220 V, 60 HZ.	Unidades	14
37	CAFETEIRA DE CÁPSULA AUTOMÁTICA PRETA 15 BAR COM CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO ESPRESSO BOOST	Unidades	10
38	CAFETEIRA ELÉTRICA PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE 30 XÍCARAS, POTÊNCIA DE 800 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, COM TIMER PROGRAMÁVEL DE ATÉ 24 HORAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, SISTEMA CORTA-PINGOS, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, JARRA DE VIDRO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidades	25
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L – COPO EM INOX 4 L, BASE EM INOX, POTÊNCIA APROX. 800 W, TENSÃO 220 V OU BIVOLT SELETIVO.	Unidades	14
40	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4, CORTE EM TIRAS DE 6MM, CESTO DE 13,2L, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. FRAGMENTA PAPEL, CARTÕES, GRAMPOS E CLIPES, FUNÇÃO REVERSO, SENSOR AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXO RUÍDO.	Unidades	14
41	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA – MÓDULO EM MDP 15–18 MM, LARG. 80–120 CM, ALT. 60–70 CM, PROF. 30–35 CM, PORTAS BATENTES COM DOBRADIÇAS METÁLICAS.	Unidades	20
42	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO, COM 3 PORTAS E 1 GAVETA – TAMPO E ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, DIMENSÕES: 150–200 X 60 X 85 CM, PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS, SOLDAS SANITÁRIAS.	Unidades	14

43	MESA DE REFEITÓRIO EM INOX – TAMPO EM AÇO INOX 1,90–1,70 X 70–80 CM, ESTRUTURA TUBULAR EM INOX, PARA 4–6 LUGARES.	Unidades	15
44	BANCO DE REFEITÓRIO 3 LUGARES – ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO RETO 1,20–1,50 M, ALTURA 45–50 CM, PINTURA EPÓXI OU INOX.	Unidades	16
45	CONJUNTO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA – JOGO COM 4–5 LIXEIRAS 40–60 L, EM PLÁSTICO OU METAL, IDENTIFICADAS POR COR E TIPO DE RESÍDUO.	Conjuntos	30
46	CONJUNTO ALUNO FUNDAMENTAL PADRÃO CJA 01 DE 02 A 05 ANOS – CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO COM TAMPO EM MDP, DIMENSÕES CONFORME FAIXA ETÁRIA, PADRÃO ABNT NBR 14006.	Conjuntos	150
47	CONJUNTO ALUNO FUNDAMENTAL PADRÃO CJA 01 DE 02 A 05 ANOS – CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO COM TAMPO EM MDP, DIMENSÕES CONFORME FAIXA ETÁRIA, PADRÃO ABNT NBR 14006.	Conjuntos	50
48	CONJUNTO ALUNO INFANTIL PADRÃO CJA 04 DE 06 A 09 ANOS – MESA E CADEIRA INFANTIL EM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MDP, QUINAS ARREDONDADAS, ALTURA ADEQUADA À EDUCAÇÃO INFANTIL.	Conjuntos	150
49	CONJUNTO ALUNO INFANTIL PADRÃO CJA 04 DE 06 A 09 ANOS – MESA E CADEIRA INFANTIL EM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MDP, QUINAS ARREDONDADAS, ALTURA ADEQUADA À EDUCAÇÃO INFANTIL.	Conjuntos	50
50	MESA BIRÔ DO DIRETOR – MESA GERENCIAL EM MDP COM TAMPO 160–180 X 70–80 CM, GAVETEIRO LATERAL E PASSA-FIOS.	Unidades	25
51	MESA BIRÔ PROFESSOR ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS, MEDINDO 1,20X60 EM TAMPO MDP COM ESTRUTURAS METÁLICAS	Unidades	30
52	MESA COLETIVA PARA GRUPOS – MESA EM FORMATO RETANGULAR OU TRAPEZOIDAL, PARA 4–6 ALUNOS, EM MDP COM ESTRUTURA EM AÇO.	Unidades	20
53	CADEIRA ESCOLAR FIXA – CADEIRA EM TUBO DE AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO, PARA SALAS MULTIUSO.	Unidades	20
54	ARMÁRIO METÁLICO 2 PORTAS COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS EM AÇO P90, MEDINDO 1,98M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE	Unidades	30
55	ESTANTE DE AÇO – ESTANTE METÁLICA COM 5–6 PRATELEIRAS PARA LIVROS, DIMENSÕES APROX. 1980 X 920 X 400 MM.	Unidades	35
56	QUADRO DE AVISOS – PAINEL EM CORTIÇA OU TECIDO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO DE RECADOS E INFORMATIVOS.	Unidades	40
57	MESA REDONDA INFANTIL COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM MDP, DIÂMETRO 90–120 CM, PARA AGRUPAMENTO DE CRIANÇAS.	Unidades	18
58	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR CORES NOGAL E PRETO EM MATERIAL MDP RESISTENTE, MEDINDO 0,90M DE LARGURA X 2,70M DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE COMPORTAR 8 PESSOAS, ACOMPANHANDO 2 CAIXAS DE TOMADA CENTRALIZADAS A MESA	Unidades	15
59	BATEDEIRA 4L, NA COR PRETA, 220 V, MOTOR POTENTE DE 850W, COM 12 VELOCIDADES, PARTIDA SUAVE, ACABAMENTO EM INOX, 3	Unidades	10

	BATEDORES, TAMPA ANTIRRESPINGOS, DIMENSÃO DE PRODUTO 34,4X38,3X23,8CM, PESO LÍQUIDO 3,7KG, GARANTIA DE 12 MESES.		
60	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS, ALTA PRESSÃO, EM INOX, COM FORNO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, CHAMAS SIMPLES E DUPLAS, PREPARADO PARA GÁS GLP, COM GRADE E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	1
61	FORNO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO, CAPACIDADE DE 85L, EM AÇO CARBONO, COM TAMPA EM INOX, DIMENSÕES 450X580X730MM, PESO 18KG, COMPATÍVEL COM FOGÃO INDUSTRIAL. GARANTIA DE 3 MESES.	Unidades	3
62	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 307 L, 1 PORTA SÓLIDA, SISTEMA FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO 220 V, DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO), PINTURA EPÓXI.	Unidades	2
63	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 L, 220V, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PAINEL DIGITAL, TIMER, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, TRAVAS DE SEGURANÇA, SELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidades	14
64	GRILL/SANDUICHEIRA MISTEIRA, 220V, 850W, CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES, PLACAS TIPO GRILL COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA.	Unidades	20
65	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOX FUNÇÃO: PROCESSADOR POTÊNCIA: 1/2 CV TENSÃO: 220 V DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO INDUSTRIAL. 220V OU BIVOLT.	Unidades	5

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo dos contratos dela decorrentes, cuja vigência observará o disposto no art. 105 da mesma Lei.

2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. A empresa contratada deverá entregar os bens no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante (Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social), no endereço por este indicado.

2.3. Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído

no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento junto ao fornecedor registrado, nos termos do art. 5º e seguintes do Decreto que regulamenta o SRP no Município, no que for aplicável.
3.2. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, ambos do Município de Telha/SE, que manifestaram interesse em integrar o presente Registro de Preços, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a formalização e a gestão da respectiva Ata.
3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório como participante inicial, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observado o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e respeitado o limite de acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, por adesão.
3.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgãos participantes, serão responsáveis pela emissão de suas próprias Ordens de Fornecimento, pela fiscalização e pelo pagamento das aquisições que realizarem, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
8.2. ▪ questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
8.3. ▪ redução do consumo;
8.4. ▪ análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
8.5. ▪ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
8.6. ▪ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
8.7. ▪ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
8.8. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto
9. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra
10. Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade
11. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação
11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
12.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
14. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no endereço indicado pelo órgão participante (Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social).
15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (***Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º***)

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
17.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento
17.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
17.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo*, de correção monetária.

Forma de pagamento
17.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
18. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

Cessão de crédito
18.1. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento
19.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
20.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
20.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
20.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
20.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
20.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
20.10. Prova de inscrição no ***Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas***, conforme o caso;
20.11. Prova de regularidade fiscal perante a ***Fazenda Nacional***, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
20.12. Prova de regularidade com o ***Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)***;
20.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
20.14. Prova de inscrição no ***cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
20.15. Prova de regularidade com a ***Fazenda Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
20.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
20.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
O custo estimado total do presente Registro de Preços é de R$ 1.384.553,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais), conforme quantitativos e valores unitários estimados constantes da tabela do item 2 deste Termo de Referência, apurados por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal aplicável.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
As dotações orçamentárias específicas de cada órgão participante ou aderente serão indicadas nos respectivos processos administrativos de contratação, por ocasião da adesão à Ata de Registro de Preços e da emissão da respectiva nota de empenho, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondente, na forma do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Telha/SE, 19 de junho de 2026.

KARLA MARCELINA DE JESES BRASIDA
Secretária Municipal de Administração